



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 66,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o caput e inclui a alínea “g” ao art. 6º da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Fica instituída a taxa de utilização do espaço público de lazer intitulado por “Clube Rei Pelé”, incluindo as seguintes dependências internas: ...

g) Tirolesa

Art. 2º Insere o inc. IV ao parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 6º *omissis*: ...

Parágrafo único: *omissis* ...

IV – No caso de utilização da tirolesa instalada no “Clube Rei Pelé” serão cobrados, por cada utilização (descida) os seguintes valores:

a) Adulto: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da unidade de referência (UR);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

b) Jovens e adolescentes: 20% (vinte por cento) do valor da unidade de referência (UR), somente permitida com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

c) Estudantes: Aplicar-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos estudantes regularmente matriculados e que estejam, comprovadamente, cursando o ensino fundamental ou médio.

Art. 3º Altera o inciso V, art. 11 da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11 *omissis* ...

V - Fundo Municipal de Acolhimento de Animais.

Art. 4º Altera o art. 27 da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 O resgate dos animais ocorrerá mediante pagamento por parte de seu proprietário, de multa e despesas de manutenção do animal no Departamento Municipal de Acolhimento e Proteção Animal a serem revertidas em favor do Fundo Municipal de Acolhimento de Animais.

Art. 5º Altera o art. 60 da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 60 Os recursos arrecadados em função das políticas de proteção animal serão destinados ao Fundo Municipal de Acolhimento de Animais e aplicados na manutenção do mesmo, com ênfase em suas ações de controle de natalidade, vacinação e cuidados dispensados aos cães e gatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

Art. 6º Altera o art. 84 da Lei Complementar nº 066, de 7 de novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 84 Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os cargos comissionados de Chefe de Manutenção e Preservação das Áreas de Eventos (espaços públicos) denominados por “Clube Rei Pelé” e “Parque de Festas Albuíno Cunha de Azeredo”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Sala Hugo de Vargas Forte, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal